Câmara Municipal de Adamantina
ARQUIVE-SE
Sala das Sessões: de de 19
O presidente

LEI Nº 200 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.953.

ANTONIO GOULART MARAO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito suplementar de Cr$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), distribuidos às seguintes verbas do orçamento vigente:-
§ 4º)= SERVIÇOS PUBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO.
Verba 431-8-33-2- Material Permanente - Item 1-construção de predios escolares.....Cr$ 175,00000

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica da receita 970-6-23-0-do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Fevereiro de 1.953.

Antonio Goulart Marao
Prefeito Municipal-

Publicada d Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Fevereiro de 1.953.

Fausto Oliveira
Secretario